

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 12/03/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025 realizou-se de forma presencial, na sala da Secretaria Municipal de Administração, às 13h, a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Fernanda Bagio de Mello, Maria de Lourdes da Silva, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Jorge Batista Ribeiro, Amanda Guimarães do Amaral e Gabriela Rocha dos Passos. Pauta: relatórios contábeis do ano de 2024. Iniciamos a reunião com a releitura dos Memorandos nº 09/2025 de 10/02/2025 que encaminha os relatórios contábeis de janeiro a junho de 2024 e 10/2025 de 24/02/2025 que encaminha os relatórios contábeis de julho a dezembro de 2024. Após a leitura, a conselheira relatora Fernanda leu o parecer opinando favoravelmente à aprovação dos relatórios contábeis do ano de 2024. A seguir, os demais conselheiros aprovaram os referidos relatórios contábeis por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado eu, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 12 de março de 2025.



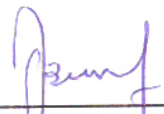
Fernanda Bagio Belo de Mello
Presidente



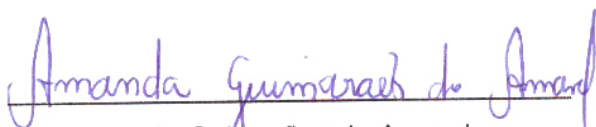
Maria de Lourdes da Silva
Vice Presidente



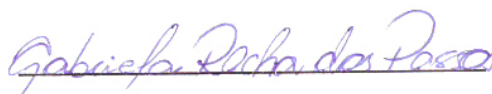
Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce
Secretária



Jorge Batista Ribeiro



Amanda Guimarães do Amaral



Gabriela Rocha dos Passos

RELATORA: Fernanda Bagio Belo de Mello

ASSUNTO: RELATÓRIOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

PARECER

Considerando os relatórios contábeis do exercício de 2024, separados por mês, encaminhado pela Diretora Presidente do Levy Prev, através dos Memorando nº 09/2025 de 10/02/2025 e nº 10/2025 de 24/02/2025;

Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Previdência, deliberar sobre prestação de contas da Diretoria-Executiva, do Balanço Geral do exercício e respectivos balancetes e relatórios mensais em conformidade com o Art. 32 da Lei nº 811/2013;

Após analisar os relatórios mensais de:

- RAZÃO DE EMPENHOS POR VENCIMENTO
- RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES POR VENCIMENTO
- COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
- COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- BALANÇO FINANCEIRO
- BALANÇO PATRIMONIAL
- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO
- BALANCETE ISOLADO
- CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DE CADA CONTA

Levando em consideração que tais relatórios já foram apresentados ao Conselho Fiscal na prestação de contas de 2024, de forma consolidada e sem objeções por parte do mesmo;

Opino favoravelmente pela aprovação dos relatórios contábeis do exercício de 2024, esclarecendo que o mesmo não ocorreu antes, por causa de problemas no sistema de gestão para ajustar alguns relatórios que não faziam correlação entre si, impedindo assim o envio por bimestre como anteriormente era feito.

Comendador Levy Gasparian, 12 de março de 2025.


Fernanda Bagio Belo de Mello
Conselheira Relatora